



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANNACH
ESTADO DO PARÁ

DECRETO Nº 003/2022 – GPM/BA, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BANNACH/PA AFETADAS PELA ENXURRADA – 1.2.2.0.0, CONFORME PORTARIA/MDR nº 260/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Bannach – Estado do Pará, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Bannach/PA e pelo inciso VI, do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de abril de 2012.

CONSIDERANDO a ocorrência de desastre natural hidrológico de enxurrada, culminado no período do dia 09 a 16/02/2022. Provocado pela ação das fortes chuvas que incidiram no município ocasionado enxurradas (COBRADE 1.2.2.0.0), causando danos humanos, materiais e econômicos ao município;

CONSIDERANDO os prejuízos ao município decorrente da destruição total e parcial das pontes, pontilhões, bueiros e vicinais da área rural do município;

CONSIDERANDO a interrupção dos serviços essenciais de saúde, dificultando sobremaneira o atendimento médico, odontológico, e de enfermagem nos locais de atendimento na área rural. O agravamento no índice de contágios de covid-19 e gripe;

CONSIDERANDO o planejamento para o período letivo das escolas municipais, que necessitam das estradas vicinais em condições de trafegabilidade;

CONSIDERANDO que o Parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil relata a ocorrência deste desastre e é favorável à Declaração da **Situação de Emergência**;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município de Bannach-PA contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado **como “ENXURRADA” – COBRADE – 1.2.2.0.0, conforme Portaria/MDR nº 260/2022.**

Artigo 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Artigo 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da COMPDEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANNACH
ESTADO DO PARÁ

Artigo 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco e ameaça, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de ameaça e risco, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Artigo 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação, recuperação e reconstrução dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 7º. Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH-PA, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Certifico que este Decreto foi publicado no local de costume na sede desta Prefeitura Municipal de Bannach-Pa, no Dia 17/02/2022 às 09:50 horas.

Servidor da Prefeitura Municipal de Bannach-PA.